



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**

**CONTRATO Nº 06/2021** – Decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 00187/2021 decorrente do Pregão SRP nº 94/2020 do Grupamento de Apoio de Belém (GAP-BE), QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS** e a empresa **J.P. COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Oziel Carneiro, nº 37, Bairro: Centro, km 02 CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA, CNPJ: 84.139.716/0001-64, neste ato representado pelo Presidente, Dr. Jackson Vieira dos Santos Silva, portador do CPF nº 117.186.467-12 e RG nº 26.921.464-9 Detran - RJ., doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA, J.P. COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME**, sediada à Rua Distrito industrial s/n QD E, Setor T, Lote 2, Anexo 2, Sala A – Bairro Distrito Industrial-Ananindeua-Pá, inscrita no CNPJ sob nº 22.685.164/0001-32, Inscrição Estadual nº 15.490.503-8, neste ato representado por Helton Luiz Andrade de Paiva, portador do RG sob nº 2858627 SSP/PA, e do CPF sob nº 429.004.412-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento/Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

**ORIGEM:** Adesão a Ata de Registro de Preço nº 000187/2021 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 94/2020 do Grupamento de Apoio de Belém (GAP-BE) e seus anexos.

**01. DO OBJETO**

- 01.01. O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preço nº 00187/2021 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 94/2020 da Grupamento de Apoio de Belém (GAP-BE).
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da Ata de Registro de Preço nº 00187/2021 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 94/2020 da Grupamento de Apoio de Belém (GAP-BE), também, à respectiva proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.
- 01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

**02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira ergonômica, estilo presidente, cor preta, em tecido. (ITEM 0039)	1	10	R\$ 339,00	R\$ 3.390,00
2	Mesa auxiliar de trabalho reta, dimensões 600 x 600 x 740 mm (l x p x a), fabricado em MDF com espessura de 25mm. (ITEM 0074)	1	10	R\$ 269,50	R\$ 2.695,00
3	Mesa de trabalho reta, dimensões 1200 x 600 x 740 mm (l x p x a), fabricado em MDF com espessura de 25mm. (ITEM 0085)	1	10	R\$ 301,50	R\$ 3.000,00
4	Mesa de escritório de canto com gaveteiro, dimensões 150 x 170 x 750 cm (l x p x a), fabricado em MDF com espessura de 25mm. (ITEM 0094)	1	10	R\$ 430,00	R\$4.300,00
5	Cadeira fixa, estrutura injetada em polipropileno, na cor preta. (ITEM 0044)	1	100	R\$ 161,50	R\$ 16.150,00
<b>VALOR GERAL</b>				<b>R\$ 29.535,00</b>	

02.02. A prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 29.535,00 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

**03. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

**Orçamentária 2021 / Unidade Orçamentaria: 1101 Câmara Municipal / Código 01 031 0001 2.028 – Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal / Código 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.**

**04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

**05. DO PAGAMENTO**

05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**

sob carimbo identificador, por funcionário da Diretoria Financeira, responsável por esse ato.

- 05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.
- 05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

**06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

- 06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;
- 06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.
- 06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total o parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado
- 06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.
- a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
  - b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;
- 06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;
- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 06.09. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.10. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS processo de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**

declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;

06.11. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

**07. DA FISCALIZAÇÃO**

07.01. Compete à Câmara Municipal de acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor **Willer Rodrigues de Paula (neste momento estando Controlador Interno)**, para tal fim.

**08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES**

08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 12 de junho de 2021 ou até a conclusão no novo processo licitatório.

08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93.

**09. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

**10. DO FORO**

10.01. Fica eleito o foro da cidade de Eldorado do Carajás, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Eldorado do Carajás/PA, 13 de maio de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**

Jackson Vieira dos Santos Silva

CONTRATANTE

**J.P. COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - M**

Helton Luiz Andrade de Paiva

Contratada



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

**Assinatura**

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Assinatura**

CPF: \_\_\_\_\_